

Dispensa de Licitação Eletrônica com Disputa nº 9003/2026

Comunicado nº 01

As alterações promovidas pelo Comunicado nº 01 possuem caráter meramente esclarecedor e de correção formal, não implicando modificação das condições de elaboração das propostas ou dos critérios de julgamento do certame. Assim, nos termos da legislação aplicável, não se verifica a necessidade de reabertura do prazo inicialmente estabelecido no edital, permanecendo inalterado o cronograma previsto no instrumento convocatório.

Para fins de padronização da participação e de mitigação de dúvidas operacionais, a Fundação Teatro São Pedro (FTSP) esclarece a forma de apresentação dos documentos no certame, sem que isso implique alteração das regras materiais do Edital:

1. Documentos e declarações que integram a PROPOSTA (Julgamento e Aceitabilidade)

1.1. Integram a proposta, para fins de julgamento e aceitabilidade, as declarações e documentos previstos nos itens 7.7 e 7.8 do Edital. Tais exigências são fundamentais para a análise da exequibilidade e conformidade da proposta com as normas aplicáveis, especialmente o Decreto Estadual nº 58.399/2025.

1.2. Na fase de envio/complementação da proposta, o participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço com a Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II) devidamente preenchida, conforme item 12.2 do Edital.

1.3. A proposta deverá ser acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria ou indicação do site onde possa ser obtida, conforme item 12.2.3 do Edital.

1.4. A apresentação das declarações e documentos de proposta será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive mediante anexação (upload) de arquivos nos campos próprios da proposta, quando inexistirem campos estruturados específicos para cada declaração.

2. Documentos da HABILITAÇÃO (Convocação do Melhor Classificado)

2.1. Encerrada a etapa competitiva, o participante que apresentar a melhor proposta será convocado para apresentar os documentos de habilitação previstos no item 13 do Edital.

2.2. Os documentos de habilitação serão apresentados por upload em campo próprio do

sistema, conforme item 13.1.1.

2.3. Retifica-se o item 13.5.:

Onde se lê: “13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- 1 - Previstos no Termo de Referência;
- 2 - Relacionados no ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5);
- 3 - Relacionados no ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3) no caso de Consórcio.

Leia-se: “13.5. Além dos documentos relacionados nos itens 13.3 e 13.4 deste Termo, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

- 1 - Relacionados no ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 13.5);
- 2 - Relacionados no ANEXO IV – FOLHA DE DADOS (CGDL 4.1.3) no caso de Consórcio.”

2.4. Retifica-se o item CGDL 13.5.:

Onde se lê: “Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3, 13.4 e no item 05 do Anexo V – Termo de Referência, serão exigidos:”

Leia-se: “Além dos documentos obrigatórios previstos no TDL 13.3, 13.4, serão exigidos:”

3. Documentos e Obrigações da EXECUÇÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Os documentos constantes no Termo de Referência (Anexo V) serão exigidos na fase de execução contratual.

3.2. Retifica-se o Edital:

3.2.1. Onde se lê: “23.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 23.4.6.

Leia-se: “23.2. Caso não seja observado o prazo fixado para apresentação da garantia, aplicar-se-á o disposto no subitem 24.4.6.”

3.2.2. Onde se lê: “24.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 23.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Leia-se: “24.2.2.1. advertência, para a infração prevista no item subitem 24.1.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

3.2.3. Onde se lê: “24.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 23.1.1.1. a 23.1.1.12.”

Leia-se: “24.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 24.1.1.1. a 24.1.1.12.”

3.2.4. Onde se lê: “24.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.2. a 23.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.2.2.4.declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 23.1.1.8. a 23.1.1.12.”

Leia-se: “24.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 24.1.1.2. a 24.1.1.7., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.2.2.4.declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 24.1.1.8. a 24.1.1.12.”

3.3. Permanecem aplicáveis as regras do Edital e do contrato quanto a diligências e saneamento de falhas formais que não alterem a substância dos documentos, quando cabível, nos termos do item 25.4.

Porto Alegre, 09 de março de 2026.

Fundação Teatro São Pedro